



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE (PIBID)/CAPES/IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1.215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção complementar de alunos do curso de **Licenciatura em Letras (Português/Inglês)**, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar um estudante a fim de que atue como bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), subprojeto de Língua Portuguesa vinculado à **Licenciatura em Letras (Português/Inglês)** do IFCE *Campus* Tianguá.
- 1.2. Os estudantes selecionados serão integrados ao Programa assumindo como bolsistas ou compondo cadastro de reserva.
- 1.3. Este edital terá validade de **seis meses**, contando a partir da data da divulgação de seu resultado final.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Pibid tem como objetivos:
 - a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - b) contribuir para a valorização do magistério;
 - c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
 - f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos

docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **uma** vaga para bolsista e **quatro** vagas para cadastro de reserva no Programa conforme discriminação no Quadro 1, a seguir, observando-se a classificação no processo seletivo.

QUADRO 1 - DAS VAGAS			
CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
Tanguá	Letras (Português/Inglês)	Bolsistas	01
		Cadastro de reserva	04
TOTAL: 05			

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem a todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 4.2. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- 4.3. possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica, que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas;
- 4.4. não possuir relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- 4.5. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso; e
- 4.6. ter disponibilidade de, pelo menos, **30 (trinta) horas** mensais para dedicação às atividades do Pibid.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
 - b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024;
 - c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas; e
 - d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

5.2.1. Não se aplica o disposto no item 5.2 deste Edital a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será das **8h** do dia **11/2/2026** às **17h** do dia **13/2/2026**, por meio do **formulário online** disponibilizado pelo *link*: <https://forms.gle/rWwi3gUaQShAhGMA9>, no qual o candidato deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital.

6.2. Os candidatos deverão anexar, no formulário *online*, **em documento único** com extensão PDF, os seguintes comprovantes:

a) declaração de não acúmulo de qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, ou de vínculo empregatício com o IFCE ou alguma escola-campo parceira do atual projeto;

b) cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);

c) histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);

d) termo de compromisso (em anexo); e

e) comprovante de dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil (caso não tenha no momento de inscrição, será obrigatória a entrega mediante classificação).

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto em etapa única, sendo utilizada uma **entrevista** para a classificação.

7.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrito no **item 2 deste Edital**.

7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3 deste Edital**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) maior número de disciplinas cursadas e aprovadas; e

b) maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da seleção complementar de bolsistas para o Pibid 2024 seguirão o calendário disposto no **Quadro 2**, a seguir:

QUADRO 2 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	9/2/2026
Inscrição <i>online</i> e envio de documentação (https://forms.gle/rWwi3gUaQShAhGMA9)	das 8h de 11/2/2026 às 17h de 13/2/2026
Divulgação das inscrições deferidas (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	até 19/2/2026
Recurso contra indeferimento de inscrições (pibid.letras@tiangua.ifce.edu.br)	20/2/2026
Divulgação das inscrições deferidas após recurso (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	até 24/2/2026
Processo avaliativo (entrevista)	25/2/2026 a 26/2/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	2/3/2026
Prazo de solicitação de recurso do processo avaliativo (pibid.letras@tiangua.ifce.edu.br)	até as 16h de 3/3/2026

Resultado Final (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	até 3/3/2026
Prazo máximo para envio dos dados bancários por e-mail do classificado na vaga de bolsista (pibid.letras@tiangua.ifce.edu.br)	4/3/2026

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* e na página do *campus* (<https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>).

10.2. Para participar do programa, quando classificado, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta, ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente, **não** ser conta-salário, ter como titular o discente, **não** ter dígito "P", estar ativa, **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "023" (Caixa Fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no Pibid, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes: <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. O bolsista atuará em uma escola parceira do projeto na cidade de **Tianguá**, de acordo com a demanda do programa e em acordo com o Coordenador de Área, durante o período de **março a outubro de 2026**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos serão aceitos no e-mail: pibid.letras@tiangua.edu.br.

11.2. Os alunos que desejarem recorrer contra o resultado precisam observar os critérios do edital, o cronograma e a legislação do Pibid.

12. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

12.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao Pibid - por se tratar de uma seleção complementar, pois o Projeto já está em andamento, o bolsista irá receber o quantitativo de bolsas mensais correspondente ao período remanescente do projeto, o qual finda em **outubro de 2026**.

12.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

12.3. O beneficiário da modalidade de iniciação à docência não poderá receber

quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no Pibid, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) cumprimento da carga horária.

13.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o bolsista do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

13.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

13.4. O Pibid é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

13.6. Os recursos deverão ser feitos com fundamentação no e-mail: pibid.letras@ifce.edu.br.

13.7. O IFCE, *Campus* Tianguá, não se responsabiliza por inscrições não recebidas *online*.

Tianguá-CE, 9 de fevereiro de 2026.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 09/02/2026, às 14:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8397739** e o código CRC **9A55F94B**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro a quem interessar que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), bem como com nenhuma escola participante do Pibid/IFCE, e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

_____, _____ de fevereiro de 2026.
(local e data)

Assinatura do aluno

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Letras (Português/Inglês) com nº de matrícula _____, aceito cumprir as seguintes atividades como bolsista do Pibid:

- a) atender às indicações do disposto na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024;
- b) participar das atividades definidas pelo projeto;
- c) dedicar-me no período de vinculação ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de meus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;
- e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante a participação no projeto;
- f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais do trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- i) dedicar 30 horas mensais ao Pibid;
- j) concordar em deslocar-me com meios e recursos próprios até as escolas participantes do projeto, locais de realização das reuniões semanais e outros locais onde serão realizadas atividades ligadas ao subprojeto ao qual estou vinculado;
- l) realizar observação, intervenção nas aulas e/ou regência de aulas/atividades na companhia do professor supervisor;
- m) participar dos eventos designados pelo Coordenador, seja como ouvinte, seja como participante, apresentando trabalhos etc.

Art. 45. É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

_____, _____ de fevereiro de 2026

Assinatura do bolsista

23491.004240/2024-80

8397739v13